

TÍTULO XV — Das disposições gerais

Cláusula 59 Inadimplência de Compromisso Contratual

O não cumprimento pela **USUÁRIA** de qualquer de suas obrigações descritas abaixo, que impossibilite o cumprimento pela **TRANSMISSORA** de quaisquer de suas obrigações descritas neste CONTRATO, configurará uma inadimplência de compromisso contratual.

- § 1º. Serão consideradas como inadimplência contratual:
 - a. Não fornecimento, pela **USUÁRIA** das informações de suas INSTALAÇÕES nos prazos, quantidades e qualidades necessárias para que a **TRANSMISSORA** possa elaborar os estudos elétricos de seu interesse;
 - A não disponibilização pela USUÁRIA dos desenhos técnicos "as built" das suas INSTALAÇÕES, em até 90 (noventa) dias a partir do início da OPERAÇÃO COMERCIAL.
- § 2º. Configurada uma inadimplência de compromisso contratual, a TRANSMISSORA emitirá notificação à USUÁRIA, a qual terá um prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciar quanto à resolução do exposto na notificação;
- § 3º. Decorridos 15 (quinze) dias da emissão da notificação, será aplicada uma sanção a cada mês ou fração, no valor de R\$ 16.021,76 (dezesseis mil e vinte e um reais e setenta e seis centavos), referido ao dia 1º de junho de 2017, até que a USUÁRIA comprove à TRANSMISSORA a adimplência de compromisso contratual.
- § 4º. O valor referido no parágrafo anterior será corrigido mediante a aplicação da variação acumulada do IPCA, do período compreendido da data de referência até o 1º dia do primeiro mês da primeira cobrança.
- § 5º. Será emitida uma cobrança no valor estabelecido no § 3º, corrigido conforme § 4º, ambos desta cláusula, com vencimento estabelecido em 5 (cinco) DIAS ÚTEIS após a sua emissão.
- § 6°. Caso a adimplencia contratual não ocorra até 12 (doze) meses após a configuração da inadimplência, o valor referido no § 3° será reajustado de acordo com a variação do IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, no caso de sua extinção, outro índice com função similar que venha a substituí-lo, previamente acordado entre as PARTES.
- § 7º. O valor configurado nesta cláusula é cumulativo, ou seja, não extingue, nem substitui as adimplências das obrigações deste CONTRATO.
- § 8°. Para os pagamentos definidos nesta cláusula, aplicar-se-á no que couber o *TÍTULO X Dos Pagamentos*.

Cláusula 60 Compartilhamento de serviço ou infraestrutura

O compartilhamento, pela **USUÁRIA**, de todo e qualquer serviço e/ou infraestrutura da **TRANSMISSORA** se dará por conta e risco da **USUÁRIA**, não sendo, pois, sob qualquer hipótese, devidas indenizações pela **TRANSMISSORA**, de qualquer espécie, caso ocorra alguma indisponibilidade nas INSTALAÇÕES da **USUÁRIA**, ainda que decorrentes de manutenção, defeito ou falhas ocorridas no serviço e/ou infraestrutura da **TRANSMISSORA**.

Cláusula 61 Título executivo extrajudicial

Todos os valores previstos no presente CONTRATO poderão ser exigidos através de processo de execução, reconhecendo as PARTES, desde já, que os aludidos valores podem ser apurados através de simples cálculo aritmético, constituindo este instrumento título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil.

CHESF – DO – SOR – DORC

Departamento de Gestão de Contratos de Transmissão

CHESF - PR - SPJ - DPJT

Departamento Jurídico, Tributário, Empresarial e Regulatório





Cláusula 62 Solução de Controvérsia

As PARTES envidarão todos os esforços no sentido de resolver amigavelmente eventuais divergências, no tocante ao compartilhamento das INSTALAÇÕES.

- § 1º. A PARTE que se sentir prejudicada, deverá comunicar formalmente à outra PARTE, para que fique caracterizada uma controvérsia.
- § 2º. Caso não cheguem a um acordo, no período de 30 (trinta) dias da comunicação referida acima, qualquer uma das PARTES poderá solicitar a mediação da ANEEL.
- § 3º. Nos casos em que a controvérsia versar sobre aspectos operativos ou que possam impactar diretamente a Operação do Sistema, deverá ser acionado primeiramente ao **ONS**.

Cláusula 63 CASO FORTUITO ou de FORÇA MAIOR

Caso uma das PARTES não possa cumprir qualquer de suas obrigações, ou exercitar quaisquer de seus direitos, em decorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, o presente CONTRATO permanecerá em vigor, ficando a obrigação ou direito afetado (a) suspenso (a) por tempo igual ao de duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

Cláusula 64 Confidencialidade das informações

Todos os dados relativos às ocorrências operativas, pesquisas, relatórios, projetos, planos e quaisquer outros documentos elaborados ou compilados pelas PARTES, referentes ao objeto deste CONTRATO, serão tratados como confidenciais, não podendo ser colocados à disposição de terceiros ou divulgados por uma das PARTES, sem prévio e expresso consentimento da outra PARTE, exceto por EXIGÊNCIA LEGAL, ressalvadas as informações necessárias e previstas nos CPST e PROCEDIMENTOS DE REDE.

Cláusula 65 Revisão por Termo Aditivo

Fica assegurada às PARTES a prerrogativa de, a qualquer tempo, solicitar a revisão das cláusulas e condições ora avençadas. Este CONTRATO somente poderá ser alterado mediante formalização de Termo Aditivo.

Cláusula 66 Atraso ou tolerância

Nenhum atraso ou tolerância por qualquer das PARTES relativas ao exercício de qualquer direito, poder, privilégio ou recurso inerente a este CONTRATO será tido como passível de prejudicar tal direito, poder, privilégio ou recurso, e tampouco poderá ser interpretado como renúncia dos mesmos.

Cláusula 67 Extinção do CONTRATO

A extinção deste CONTRATO não afetará quaisquer direitos ou obrigações adquiridos ou existentes durante sua vigência, ainda que seu exercício ou cumprimento se dê após a referida extinção.

Cláusula 68 Cessão de direitos

É vedada a cessão de direitos ou obrigações derivados deste CONTRATO sem o prévio conhecimento da outra PARTE e homologação da ANEEL.

Cláusula 69 Rescisão

Este CONTRATO somente poderá ser rescindido em caso de extinção da concessão de qualquer das PARTES, ou por determinação legal.

Cláusula 70 Obrigação dos sucessores

O presente CONTRATO obriga as PARTES e seus sucessores

CHESF – DO – SOR – DORC

Departamento de Gestão de Contratos de Transmissão

CHESF - PR - SPJ - DPJT

Departamento Jurídico, Tributário, Empresarial e Regulatório





Cláusula 71 Encaminhamento para ANEEL

Uma cópia do presente CONTRATO deverá ser apresentada pelo ONS a ANEEL, após a assinatura do mesmo, assim como de seus aditamentos ou alterações.

Cláusula 72 Interpretação

Este CONTRATO será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com a legislação brasileira.

Cláusula 73 Foro

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, sede da TRANSMISSORA, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro.

CHESF - PR - SPJ - DPJT CHESF - DO - SOR - DORC

Departamento de Gestão de Contratos de Transmissão

Departamento Jurídico, Tributário, Empresarial e Regulatório





E por estarem assim justas e contratadas, as PARTES celebram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, obrigando-se por si e seus sucessores, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Recife, Oh de NoVernesso de 2019.

TRANSMISSORA: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

Fábio Lopes Alves
Diretor-Presidente

João Henrique de Araújo Franklin Neto Diretor de Operação

USUÁRIA: VENTOS DE SANTO ELOY ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - EOL VSJ22

Eugenio Pacelli Mendonça Dupin

Diretor

USUÁRIA ANUENTE 1: VENTOS DE SÃO BENTO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - EOL VSJ20

Eugenio Pacelli Mendonça Dupin

Diretor

Sergio Armando Benevides Filho

Diretor

USUÁRIA ANUENTE 2: VENTOS DE SÃO GALVÃO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A – EOL VSJ21

Eugenio Pacelli Mendonça Dupin

Diretor

Sergio Armando Benevides Filho

Diretor

USUÁRIA ANUENTE 3: PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 01 S.A. – EOL VSJ01

Paulo Alexandre Coelho Abranches

Diretor-Presidente

CHESF - DO - SOR - DORC

Departamento de Gestão de Contratos de Transmissão



CHESF → PR - SPJ - DPJT

Departamento Jurídico, Tributário, Empresarial e Regulatório



USUÁRIA ANUENTE 4: PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 03 S.A. - EOL VSJ03

Paulo Alexandre Coelho Abranches Diretor-Presidente

USUÁRIA ANUENTE 5: PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 04 S.A. - EOL VSJ04

Paulo Alexandre Coelho Abranches Diretor-Presidente

USUÁRIA ANUENTE 6: PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 05 S.A. - EOL VSJ05

Paulo Alexandre Coelho Abranches Diretor-Presidente

USUÁRIA ANUENTE 7: PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 06 S.A. - EOL VSJ06

Paulo Alexandre Coelho Abranches Diretor-Presidente

USUÁRIA ANUENTE 8: PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 10 S.A. - EOL VSJ10

Paulo Alexandre Coelho Abranches Diretor-Presidente

USUÁRIA ANUENTE 9: PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 11 S.A. - EOL VSJ11

Paulo Alexandre Coelho Abranches Diretor-Presidente

CHESF - DO - SOR - DORC

Departamento de Gestão de Contratos de Transmissão

CHESF - PR - SPJ - DPJT

Departamento Jurídico, Tributário, Empresarial e Regulatório





USUÁRIA ANUENTE 10: PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 13 S.A. – EOL VSJ13

Paulo Alexandre Coelho Abranches Diretor-Presidente

USUÁRIA ANUENTE 11: PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 14 S.A. – EOL VSJ14

Paulo Alexandre Coelho Abranches Diretor-Presidente

INTERVENIENTE : OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS

Luiz Eduardo Barata Ferreira Diretor Geral

Jeanerdo

Álvaro Fleury Veloso da Silveira Diretor de 71, Relacionamento com Agentes e Assuntos Regulatórios

TESTEMUNHAS:

Tauries Saka:

CPF:

RG: 30.655. CPF: 326.793.508-39

Hava Tengenia W Lills

CHESF - DO - SOR - DORC

Departamento de Gestão de Contratos de Transmissão



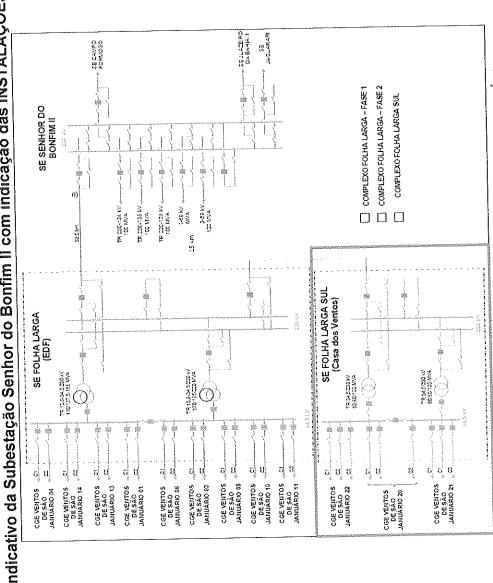
CHESF - PR - SPJ - DPJT

Departamento Jurídico, Tributário, Empresarial e Regulatório





Desenho indicativo da Subestação Senhor do Bonfim II com indicação das INSTALAÇÕES das PARTES ANEXO



Obs: Este anexo deverá ser atualizado em até 30 (trinta) dia antes da entrada em operação das INSTALAÇÕES da USUÁRIA.

CHEST-PR-SPI-DPJT

Departamento Jurídico, Tributário, Empresarial e Regulatório

30 de 39

CHESF - DO - SOR - DORC

Departamento de Gestão de Contratos de Transmissão



ANEXO II Descrição e identificação das INSTALAÇÕES

ANEXO II-A → PONTO DE CONEXÃO de propriedade da USUÁRIA

PONTO DE CONEXÃO	9			INSTALAÇÃO DE CONEXÃO DA USUARIA		
SUBESTAÇÃO	TENSÃO	ÍNDICE	CÓDIGO OPERACIONAL	Μόρυιο	EQUIP	TIPO
II MIDIMOG OG GOLUMTA	730 147	-	XXXX	EL 230 KV SENHOR DO BONFIM II	겁	BD4
SENHOR DO BOINFIIM II	2007	1				

ANEXO II-B → Identificação de fronteiras e responsabilidade pela manutenção nas INSTALAÇÕES e PONTOS DE CONEXÃO

ITENS 01	PONTOS DE COMPARTILHAMENTOS	FRO PROPRIEDADE DA TRANSMISSORA	FRONTEIRA PROPRIEDADE DA USUÁRIA	POR PARTE DA TRANSMISSORA POR PARTE DA	DA MANUTENÇÃO POR PARTE DA USUÁRIA

Obs: Este anexo deverá ser atualizado em até 30 (trinta) dia antes da entrada em operação das INSTALAÇÕES da USUÁRIA

Departamento Jurídico, Tributário, Empresarial e Regulatório CHESF - PR - SPJ - DPJT

31 de 39

Departamento de Gestão de Contratos de Transmissão

CHESF - DO - SOR - DORC

ANEXO III

_
_
œ
\preceq
ิ้ง
\supset
⋖
Ω
Ś
Щ
ĸ
ď
j
2
S
m
⋖
Ω
0
⋉
9
$\stackrel{\sim}{\vdash}$
Z
٩
Δ
<u>(1)</u>
Ť
Ö
<u></u>
\Q
Ω
Cronograma básico de IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA USUÁRIA
<u>_</u>
-
ŏ
ř
O

- And - completely					2019					:	2020	
ATIVIDADE	Z	-	_	4	A	S	0	Z	۵	-	ட	Σ
Accinatura contratos e mobilização de empreiteiras			30									
lenaplenagen												
Obras Civis e Pré-moldados												
Montagem de extruturas e harramentos												
Montagem de Maquinas e equipamentos de pario												_
Montagem painéis de SPCS e Telecom												
(2) 2 do m												
Comissionalitento												
おものではないがら なしゃ このなか かつのあい												-

CHESF - PR - SPJ - DPJT

Departamento Jurídico, Tributário, Empresarial e Regulatório

CHESF - DO - SOR - DORC

Departamento de Gestão de Contratos de Transmissão



ANEXO IV DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ACORDO OPERATIVO

Com o objetivo de complementar as definições, atribuições, responsabilidades e procedimentos estabelecidos no Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão - CCT e nos PROCEDIMENTOS DE REDE, necessários ao relacionamento operacional entre as PARTES, referentes aos PONTOS e INSTALAÇÕES DE CONEXÃO, as áreas operacionais das PARTES deverão elaborar um ACORDO OPERATIVO, o qual deverá conter itens relativos a:

- Identificação do ACORDO OPERATIVO
 Identificação do CONTRATO ao qual o ACORDO OPERATIVO se refere.
- 2. Estrutura da Operação das PARTES

Neste item é explicitada por cada uma das PARTES a estrutura de operação responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando da operação do sistema, ao qual a **USUÁRIA** está conectada, especificando o órgão de cada empresa responsável por estas atividades.

São fornecidas ainda, como anexo, uma lista do pessoal credenciado de cada empresa para exercer o relacionamento operacional e especificada a forma de sua atualização.

Meios de Comunicação

Especificar os meios de comunicação postos à disposição para o relacionamento operacional entre as PARTES.

Codificação de Equipamentos e Linhas de Fronteira

Informar a codificação dos equipamentos de fronteira, visando a segurança do relacionamento operacional entre as PARTES.

Fornecer como anexos os respectivos diagramas unifilares das subestações das PARTES onde se localizam os PONTOS e INSTALAÇÕES DE CONEXÃO, codificados conforme o parágrafo anterior e especificar a forma de sua atualização.

Fluxo de Informações

Detalhar o processo a ser utilizado para a transferência das informações e dados disponíveis necessários para as tratativas operacionais entre as PARTES, relativo à determinação dos encargos de uso da transmissão, tempo real, pós-operação, sistema de proteção, programação, análise e desempenho da operação e do Sistema.

Definições de Intervenções e Desligamentos

Conceituar as intervenções e desligamentos cujas definições serão utilizadas para fins de programação e análise da operação, de acordo com os PROCEDIMENTOS DE REDE.

7. Procedimentos Operacionais

Especificar os procedimentos a serem seguidos em regime normal de operação referentes a programação da operação, manobras, entrega e recepção de equipamentos para manutenção, acesso às instalações, intervenção de equipes de linhas energizadas, esquema especiais de controle de carga, tensão ou frequência, teste dos meios de comunicação, bem como em situação de contingência operacional quando de necessidade de religamento automático e ou manual após desligamento, caracterização de defeito ou distúrbios e restrição de carga.

8. Solicitação de Intervenção no Sistema

Especificar os procedimentos a serem seguidos para solicitação de intervenções tanto no Sistema quantos nos meios de comunicação e equipamentos vinculados à supervisão em tempo real, detalhando prazos, dados a serem informados e resposta à solicitação.

CHESF - DO - SOR - DORC

Departamento de Gestão de Contratos de Transmissão CHESF - PR - SPJ - DPJT

Departamento Jurídico, Tributário, Empresarial e Regulatório





- Aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado.
 - Relacionar as normas e ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.
- 10. Responsabilidades sobre a manutenção dos PONTOS e INSTALAÇÕES DE CONEXÃO Especificar a empresa responsável pela manutenção dos PONTOS e INSTALAÇÕES DE CONEXÃO.
- 11. Demais particularidades dos PONTOS e INSTALAÇÕES DE CONEXÃO
- Data e Assinatura do Acordo ou de sua RevisãoDatar e assinar (Representantes legais das PARTES) o Acordo ou a Revisão.
- 13. Anexos

ANEXO I	Estrutura d	a Operação	das PARTES
---------	-------------	------------	------------

ANEXO IV Diagrama Unifilar das Instalações da TRANSMISSORA com PONTOS e

INSTALAÇÕES DE CONEXÃO

ANEXO V Diagrama Unifilar das INSTALAÇÕES DA USUÁRIA com PONTOS e

INSTALAÇÕES DE CONEXÃO

ANEXO VI Lista dos PONTOS e INSTALAÇÕES DE CONEXÃO de propriedade da

TRANSMISSORA, com as respectivas capacidades operativas em regime normal e emergência, bem como, as capacidades operativas a montante de cada grupo de PONTOS e INSTALAÇÕES DE CONEXÃO derivados de um mesmo

barramento.

DESCRIÇÃO DOS PONTOS e INSTALAÇÕES DE CONEXÃO

	TENSÃO	CAPACIDADE	OPERATIVA (A)	OBS.
EQUIPAMENTO	(KV)	NORMAL	EMERGÊNCIA	ОВЗ.
	\			
			Ì	
	EQUIPAMENTO	FOLIPAMENTO TENSÃO	FOLIBAMENTO TENSÃO CAPACIDADE	

(Agrupe os PONTOS e INSTALAÇÕES DE CONEXÃO derivados de um mesmo barramento e forneça a capacidade operativa a montante dos mesmos)

ANEXO VII Identificação das fronteiras e responsabilidade pela manutenção das instalações das PARTES

ANEXO VIII Formulário de Controle de Atualização

CHESF - DO - SOR - DORC

Departamento de Gestão de Contratos

de Transmissão

CHESF - PR - SPJ - DPJT

Departamento Jurídico, Tributário, Empresarial e Regulatório





ANEXO V PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA FASE DE OBRAS

1 OBJETO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

1.1 OBJETO

Constitui objeto do presente anexo, a definição das responsabilidades e condições acordadas entre a **TRANSMISSORA** e a **USUÁRIA** para viabilizar a execução das seguintes atividades:

1.2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES NAS SUBESTAÇÕES LISTADAS NO CONTRATO

Relação das atividades a ser fornecida pela **USUÁRIA**, juntamente com a documentação a que se refere o item 2.1, e validada pela área técnica da **TRANSMISSORA** de acordo com o empreendimento (Execução de obras pela **USUÁRIA**, que envolvam as INSTALAÇÕES da **TRANSMISSORA**, durante as fases de implantação e operacional. Para efeito desse anexo, são consideradas obras toda e qualquer atividade desenvolvida, nas Subestações da **TRANSMISSORA**, sob responsabilidade da **USUÁRIA** que interfira nas INSTALAÇÕES da **TRANSMISSORA** e não sejam enquadradas como manutenção de rotina).

2 DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS EXIGIDOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

2.1 SOLICITAÇÃO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

- 2.1.1 A **USUÁRIA** deve formalizar para a **TRANSMISSORA**, através de seu representante legal, conforme definido no CONTRATO, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, solicitação para início dos trabalhos contendo, sem se limitar, as seguintes informações:
 - A. Relação das atividades, conforme definido no item 1.2;
 - B. Projeto do empreendimento com descrição das atividades que serão desenvolvidas nas etapas de construção e montagem;
 - C. Cronograma detalhado das etapas acima descritas;
 - D. Qualificação do responsável por cada etapa do empreendimento;
 - E. Layout do canteiro de obras;
 - F. Licenças ambientais conforme exigência legal, quando necessário;
 - G. Autorização de órgãos públicos ou Agências quando necessário;
 - H. Maneira pela qual se dará o trânsito de veículos, equipamentos, instrumentos e materiais, dentre outros;
 - Projeto de estrada de acesso e guarita específicas, dentro do padrão de segurança física e operacional necessários, caso requisitado pela TRANSMISSORA
- 2.1.2 A solicitação de início dos trabalhos deverá ser encaminhada para:
 - 2.1.2.1 Durante a fase de implantação

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF Superintendência de Engenharia de Transmissão - SET Rua Delmiro Gouveia, 333. Sala A-210, San Martin. Recife - PE. CEP: 50761-901 Telefone: (81) 3229-3090. Fax: (81) 3229-2688

2.1.2.2 Durante a fase de OPERAÇÃO COMERCIAL

A **TRANSMISSORA** definirá o endereço e responsável pelo processo de análise e liberação, através de correspondência emitida pelo Departamento de Gestão de Contratos de Transmissão - DORC.

CHESF – DO – SOR – DORC

Departamento de Gestão de Contratos de Transmissão CHESF - PR - SPJ - DPJT

Departamento Jurídico, Tributário, Empresarial e Regulatório





- 2.1.3 Após análise da documentação apresentada, pela **USUÁRIA**, a **TRANSMISSORA** formalizará sua concordância com a solicitação apresentada, ou informará as necessidades de revisões e/ou complementações.
- 2.1.4 Em caso de necessidade de revisões e/ou complementações, a **USUÁRIA** deverá reapresentar sua solicitação para início dos trabalhos, conforme especificado no item 2.1.1, acrescida das recomendações especificadas.
- 2.1.5 Em caso de concordância deverão ser seguidos os procedimentos descritos no item 2.2 a seguir.

2.2 ACESSO À SUBESTAÇÃO

- 2.2.1 A **USUÁRIA** deve formalizar para a **TRANSMISSORA**, após aprovação da solicitação de início dos trabalhos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, solicitação para acesso às subestações listadas no ANEXO II do CONTRATO, confirmando as seguintes informações:
 - A. Correspondência emitida e assinada pelo representante legal da **USUÁRIA** relacionando as empresas terceirizadas e especificando as atividades que as mesmas estão autorizadas a executar.
 - B. Relação das pessoas com os respectivos RG que terão acesso e a empresa a que estão vinculadas:
 - C. Descrição das atividades que serão desenvolvidas;
 - D. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual;
 - E. Período de permanência na subestação;
 - F. Qualificação do responsável pelas atividades que serão desenvolvidas;
 - G. Relação dos Supervisores de Serviços para cada etapa do empreendimento, com a respectiva qualificação;
 - H. Equipamentos e meios a serem utilizados na construção e montagem.
 - Planejamento executivo para intervenção, incluindo os perigos e riscos associados, bem como as ações de controle (quando aplicável).
- 2.2.2 A solicitação de acesso às instalações da TRANSMISSORA na qual estão sendo realizados os serviços pela USUÁRIA deverá ser encaminhada segundo as recomendações a seguir.
 - 2.2.2.1 Durante a fase de implantação

A **TRANSMISSORA** definirá o endereço e responsável pela liberação de acesso às suas instalações, através de correspondência emitida pela Superintendência de Engenharia de Transmissão – SET.

2.2.2.2 Durante a fase de OPERAÇÃO COMERCIAL

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF Departamento de Operação Regional de Sobradinho - DORS Av. Paulo Afonso, s/n, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP: 48.925-000 Fone: (74) 3612-2222

- 2.2.3 Após análise da documentação apresentada pela USUÁRIA, a TRANSMISSORA, formalizará sua concordância com a solicitação apresentada, ou informará as necessidades de revisões e/ou complementações.
- 2.2.4 Em caso de necessidade de revisões e/ou complementações, a **USUÁRIA** deverá reapresentar sua solicitação para acesso às instalações, conforme especificado no item 2.2, acrescido das recomendações especificadas.

CHESF – DO – SOR – DORC

Departamento de Gestão de Contratos de Transmissão

CHESF – PR – SPJ – DPJT

Departamento Turídico, Tributário, Empresarial e Regulatório





- 2.2.5 Após a concordância por parte da **TRANSMISSORA**, o responsável e as pessoas relacionadas pela **USUÁRIA** para acessar a Subestação, na qual estão sendo realizados os serviços pela **USUÁRIA**, deverão interagir com o operador encarregado, que confirmará a identificação (crachá de acesso) e orientará com relação a procedimentos complementares.
- 2.2.6 Para acesso a subestação será necessário que todas as pessoas relacionadas estejam usando fardamento e identificação (crachá).
- 2.3 IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE TRABALHO

Atendendo ao padrão normativo adotado pela **TRANSMISSORA**, a **USUÁRIA** deverá providenciar a delimitação e sinalização da área de trabalho, de forma a permitir o isolamento e fácil identificação da mesma (tela plástica colorida para a delimitação do local de trabalho nos pátios das subestações, isolando as áreas energizadas, cavaletes e cones). Deverá também, dentro do padrão referenciado, delimitar a área de tráfego.

2.4 ETAPAS DAS ATIVIDADES

- 2.4.1 O início da execução, pela USUÁRIA, de cada etapa do empreendimento deverá ser precedido de liberação do respectivo projeto pela TRANSMISSORA.
- 2.4.2 Nenhum serviço deverá ser executado nas INSTALAÇÕES da **TRANSMISSORA**, sem a presença dos Supervisores de Serviço da **USUÁRIA**.
- 2.4.3 Para pronta e fácil localização, os Supervisores de Serviços devem utilizar fardamento diferenciado do restante dos agentes da **USUÁRIA**.
- 2.4.4 Os Supervisores de Serviço da USUÁRIA devem manter em seu poder, lista atualizada com a qualificação de todos seus agentes, e a respectiva escala de horário de trabalho, devendo manter também uma cópia da mesma na recepção da subestação em questão.
- 2.4.5 Os trabalhos serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira no horário comercial (das 07h às 17h).
- 2.4.6 O horário comercial de trabalho estabelecido neste documento poderá ser flexibilizado, desde que haja comum acordo entre as PARTES.
- 2.4.7 A **TRANSMISSORA**, para atender solicitação expressa da **USUÁRIA**, deverá liberar a execução de trabalhos fora dos dias e horário estabelecidos no item anterior. Nesses casos, a **USUÁRIA** deverá observar as seguintes diretrizes:
 - 2.4.7.1 Emitir solicitação específica de acesso com no mínimo 5 dias de antecedência e atender ao estabelecido no item 2.2, exceto o prazo estabelecido no item 2.2.1.
 - 2.4.7.2 Nos casos onde houver custos adicionais à TRANSMISSORA, ressarcir os valores das despesas, previamente acordadas entre as PARTES, mediante emissão, pela TRANSMISSORA, de documento de cobrança de acordo com o disposto no TÍTULO X Dos Pagamentos.

2.5 PROCEDIMENTOS E NORMAS AMBIENTAIS

A USUÁRIA se compromete a seguir os seguintes procedimentos:

- A. Políticas Ambientais vigentes;
- B. Instrução Normativa IN-MA.01.004 Supressão de Vegetação;
- C. Instrução Normativa IN-MA.03.002 Ascarel;
- D. Ações ambientais para construção de subestações;
- E. Ações ambientais para construção de linhas de transmissão; e

///

37 de 39

CHESF – DO – SOR – DORC

Departamento de Gestão de Contratos de Transmissão





F. Subsídios para Adequação das Especificações Técnicas para Topografia e Sondagem em Linhas de Transmissão e Subestações aos Critérios Ambientais, documento elaborado pela Eletrobrás.

2.6 PROCEDIMENTOS E NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A **USUÁRIA** se compromete a seguir os procedimentos e normas de segurança e saúde no trabalho da **TRANSMISSORA** e requisitos legais.

- A. Política de Segurança e Saúde no Trabalho da TRANSMISSORA;
- B. Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.7 INFRA-ESTRUTURA E CONDIÇÕES REQUERIDAS PARA O USO DA MESMA

- 2.7.1 A TRANSMISSORA deverá definir, quando disponível, área para que a USUÁRIA possa instalar o seu escritório do canteiro de obras para uso durante as etapas de construção e montagem do empreendimento. Após a conclusão das obras, a referida área deverá ser restituída à TRANSMISSORA nas mesmas condições originais.
- 2.7.2 A **USUÁRIA** deverá, caso constatada a necessidade, construir estrada de acesso e guarita específicas, dentro do padrão de segurança física e operacional necessário.
- 2.7.3 A **USUÁRIA** se obriga a manter em perfeitas condições, por sua conta e ônus, os acessos aos canteiros de obra utilizados durante a execução do empreendimento.
- 2.7.4 Na eventualidade da **TRANSMISSORA** dispor de instalações prediais que possam ser utilizadas, os termos e condições para uso de tais instalações serão acordados em documento específico.
- 2.7.5 A forma de pagamento e o valor a ser pago, pelo uso das instalações referidas no 2.7.4 serão definidos no referido documento a ser assinado entre as PARTES.
- 2.7.6 Não será permitida a instalação de alojamentos na área cedida, sendo proibido, portanto, o pernoite de trabalhadores do canteiro de obras.

2.8 RECURSOS DE COMUNICAÇÃO

A **USUÁRIA** deverá providenciar recurso de telefonia móvel celular, para uso do pessoal que trabalhará durante a fase da obra.

2.9 VIGILÂNCIA

A **USUÁRIA** deverá contratar postos de vigilância diurno e noturno durante a fase da obra. A **TRANSMISSORA** não se responsabilizará pelas consequências de quaisquer fatos que venham a ocorrer com o material colocado na Subestação.

2.10 CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA

Será de responsabilidade da **USUÁRIA** a contratação dos fornecimentos de água e luz necessários e específicos para o desenvolvimento das atividades das fases de construção e montagem do seu empreendimento.

2.11 CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

A **USUÁRIA** deverá conservar e manter limpa a área do pátio destinado ao empreendimento, objeto deste procedimento.

2.12 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A **TRANSMISSORA** reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos trabalhos referentes ao empreendimento, objeto deste procedimento, zelando pelos aspectos de segurança e confiabilidade operacional da subestação.

CHESF – DO – SOR – DORC

Departamento de Gestão de Contratos de Transmissão

CHESF - PR - SPJ - DPJT

Departamento Jurídico, Tributário, Empresarial e Regulatório



2.13 EMBARGO DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

- 2.13.1 A TRANSMISSORA reserva-se o direito de embargar a execução de qualquer serviço ao detectar, no acompanhamento da execução dos trabalhos, fatos que coloquem em risco as suas instalações, o Meio Ambiente, os seus empregados, empregados da própria USUÁRIA, empregados das empresas subcontratadas e/ou terceiros, devendo a TRANSMISSORA comunicar, por expresso, à USUÁRIA.
- 2.13.2 A paralisação a que se refere o parágrafo anterior deverá permanecer até a completa extinção da situação de riscos ou até que os responsáveis das PARTES acordem sobre medidas mitigadoras eficazes.
- 2.13.3 A **TRANSMISSORA** poderá suspender a execução de qualquer atividade executada no horário entre 16:30 e 22:00 horas, se entender que estas atividades coloquem em risco a integridade do sistema elétrico.
- 2.13.4 Em situação de emergência, motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações ou de terceiros, a TRANSMISSORA poderá interromper todo e qualquer serviço.
- 2.13.5 O exercício destas prerrogativas, pela **TRANSMISSORA**, não atenua ou exime as responsabilidades da **USUÁRIA**.

2.14 RESPONSABILIDADE EM PERTURBAÇÕES

- 2.14.1 Quaisquer danos em equipamentos ou utensílios das subestações listadas no ANEXO II do CONTRATO, bem como as consequências das perturbações no Sistema Elétrico e/ou perda de suprimento de energia à cargas, que fiquem caracterizadas como tendo sido provocada pelos agentes da própria USUÁRIA ou de empresa por ela contratada, será de total responsabilidade da USUÁRIA.
- 2.14.2 A **USUÁRIA** ressarcirá a **TRANSMISSORA** por todos os custos decorrentes dos danos acima citados.

3 DA CONDIÇÃO FINAL

3.1 REQUISITOS DE SEGURANÇA

A **USUÁRIA** se obriga a atender aos requisitos de segurança adotados pela **TRANSMISSORA** para as suas instalações.

3.2 AUTORIZAÇÃO A TERCEIROS

- 3.2.1 A **USUÁRIA** poderá, exceto para os itens 2.1 e 2.2.1, realizar todos os trabalhos objeto do presente procedimento por meio de empresas terceirizadas. Para tal, deverá, através de correspondência assinada por seu representante legal, especifica para este fim, indicar formalmente as empresas terceirizadas.
- 3.2.2 As empresas terceirizadas ficam autorizadas a executar os serviços a elas designados, conforme especificado na correspondência referenciada neste item.
- 3.3 Conclusão da Fase de Obra
- 3.3.1 As PARTES deverão proceder o levantamento de pendências e/ou não conformidades das INSTALAÇÕES da **USUÁRIA** que venham a impactar as INSTALAÇÕES da **TRANSMISSORA**, com suas respectivas datas para saneamento.
- 3.3.2 Caso existam pendências e/ou não conformidades, as PARTES devem firmar um Atestado de Conclusão de Obra Provisório ACP.

CHESF – DO – SOR – DORC

Departamento de Gestão de Contratos de Transmissão

CHESF - PR - SPJ - DPJT

Departamento Jurídico, Tributário, Empresarial e Regulatório Se TO